



PORTARIA Nº 175 DE 26 DE MAIO DE 2017

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VI, e o art. 3º da EM 05/09 de Lei Orgânica de Borda da Mata.

O referido é verdade e sou fé.

Borda da Mata, 26/05/2017

Nome: Carolina m. Trotta

Carolina Mendes Trotta

RG: MASP 2489 - Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Dispõe sobre a designação do Gestor de Parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 3624/2017, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, André Carvalho Marques, no uso de suas atribuições legais, etc., fundamentado no Art. 88, Incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o item VI do Artigo 2º e o Artigo 61 da Lei nº 13.091/2014, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações de sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis números 8.429, de 02 de junho de 1992 e 9.790, de 23 de março de 1999”.

CONSIDERANDO o Artigo 16 do Decreto Municipal nº 3624 /2017 de 17 de abril de 2017, estabelece que “será designado um Gestor de Parceria, através de Portaria, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **Gestor de Parcerias** firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações de Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.091/2014, de 31 de julho de 201 e do Decreto Municipal nº 3624 /2017 de 17 de abril de 2017, o servidor público municipal **VICTOR BITTAR LANNA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades



na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

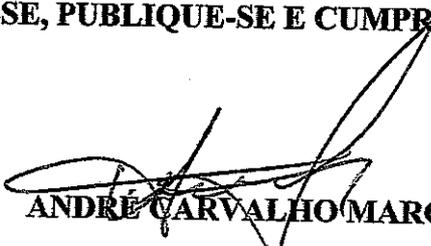
III – emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Artigo 88 deste Decreto;

IV – acompanhar e realizar a pesquisa de satisfação, baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados bem como a orientação e ajuste das metas e atividades definidas, quando a Parceria ultrapassar o exercício financeiro e ocorrer a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento ou Colaboração ou Acordo de Cooperação; e

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ANDRÉ CARVALHO MARQUES

Prefeito Municipal